ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DO PRÉDIO QUE ABRIGA ESTA EDILIDADE.

Pregão Presencial nº 14/17
Processo de Compras nº 056/17
Ata de Registro nº 07/17

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA,** entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob nº 49.910.821/0001-54, com sede nesta Cidade, à Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **VER. ROBERTO CARLOS DO NASCIMENTO TITO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 18.941.321-9 e do CPF n.º 083.558.188-81 e de outro lado à empresa: **SUPERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.,** entidade jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº 23.541.435/0001-49 e Inscrição Estadual nº 796.394.660.110, estabelecida à Rua Alto dos Rodrigues nº 1.000, Jardim Santa Terezinha - CEP: 07160-350, Guarulhos, SP, **telefone/fax: (11) 2788-9037,** neste ato representada pelo Sr. **ÉDIPO RICARDO DA SILVA**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 29.556.002-2 e do CPF nº 370.597.868-30, firmam a presente ***Ata de Registro de Preços de aquisição de materiais de construção diversos, necessários para a manutenção do prédio que abriga esta Edilidade***, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Único - Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços o fornecimento de ***materiais de construção diversos***, conforme edital da licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 14/17** e proposta da DETENTORA a **SUPERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.**, cujos termos são parte integrante do presente instrumento, conforme segue:

ITEM	QUANT./ UNID. MÁXIMA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
138	010 latas	**Massa corrida PVA 27 kg,** branca **MARCA: Supremacor - Premium**
140	020 latas	**Látex cor branco (lata com 18 litros),** primeira linha. **MARCA: Supremacor - Premium**
141	021 latas	**Látex cor erva doce (lata com 18 litros),** primeira linha. **MARCA: Supremacor - Premium**
142	022 latas	**Esmalte amarelo (lata com 3,6 litros),** primeira linha. **MARCA: Supremacor - Premium**
143	023 latas	**Esmalte cor branco (lata com 3,6 litros),** primeira linha. **MARCA: Supremacor - Premium**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo Primeiro - Os preços unitários, totais e global são:

ITEM	QUANT./ UNID. MÁXIMA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO (EM R$)	PREÇO TOTAL (EM R$)
138	010 latas	**Massa corrida PVA 27 kg,** branca **MARCA: Supremacor - Premium**	R$ 52,40	R$ 524,00
140	020 latas	**Látex cor branco (lata com 18 litros),** primeira linha. **MARCA: Supremacor - Premium**	R$ 149,49	R$ 2.989,80
141	021 latas	**Látex cor erva doce (lata com 18 litros),** primeira linha. **MARCA: Supremacor - Premium**	R$ 149,49	R$ 3.139,29
142	022 latas	**Esmalte amarelo (lata com 3,6 litros),** primeira linha. **MARCA: Supremacor - Premium**	R$ 57,00	R$ 1.254,00
143	023 latas	**Esmalte cor branco (lata com 3,6 litros),** primeira linha. **MARCA: Supremacor - Premium**	R$ 60,00	R$ 1.380,00
Valor Global da Proposta: R$ 9.287,09 (Nove Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Nove Centavos).				

Parágrafo Segundo - Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, estando incluído frete até o local de entrega.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

Parágrafo Segundo - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Itaquaquecetuba não estará obrigada a firmar contratação que dela poderá advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Parágrafo Terceiro - A DETENTORA estará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

Parágrafo Único - Os pagamentos serão efetuados mediante cheque em 05 (cinco) dias, através de crédito em conta corrente (PESSOA JURÍDICA) da CONTRATADA, após cada entrega de produtos, juntamente com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

CLAÚSULA QUINTA - DO LOCAL DE ENTREGA

Parágrafo Único - Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser entregues na sede desta Edilidade, no Setor de Almoxarifado, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, estacionamento, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, das 09:00 às 16:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA

Parágrafo Único - Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados a partir da expedição das Autorizações de Fornecimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro - A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

Parágrafo Segundo - A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Parágrafo Terceiro - A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - A DETENTORA que falhar ou fraudar a entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - Havendo recusa injustificada da vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e retiradas das Autorizações de Fornecimentos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor estipulado para a Ata de Registro de Preços e Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Terceiro - O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da Autorização de Fornecimento que poderão advir, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Edilidade.

Parágrafo Quarto - Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto da presente Ata de Registro de Preços, após a expedição da Autorização de Fornecimento, será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da referida Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Quinto - O atraso na entrega do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso, até o 15° (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total da Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Sexto - O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes da presente Ata de Registro de Preços, ou em níveis de qualidade inferiores ao especificado sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.

Parágrafo Sétimo - O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição da mercadoria entregue em desacordo com as especificações constantes do objeto da presente Ata de Registro de Preços ou para substituição da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Oitavo - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerente.

Parágrafo Nono - As multas poderão ser descontadas do crédito a receber, em favor da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Décimo - As multas são independentes e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do objeto da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

Parágrafo Segundo - Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

Parágrafo Terceiro - Não firmar Autorizações de Fornecimentos;

Parágrafo Quarto - Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Parágrafo Único - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses de cancelamentos de Autorizações de Fornecimentos em geral, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Único - Integram a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins o edital, a proposta da empresa **SUPERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.** e a Ata da sessão pública da licitação.

E por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, 28 de dezembro de 2017.

VER. ROBERTO CARLOS DO NASCIMENTO TITO
Presidente da Câmara Municipal

Édipo Ricardo da Silva

SUPERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.
ÉDIPO RICARDO DA SILVA
Representante Legal
- Detentora da Ata de Registro de Preços -

Data da Assinatura: 28 /12 /17

TESTEMUNHAS:

MARCELO FERREIRA
RG nº 22.988.946-3

ROSIVANIA AGUIAR DA SILVA
RG nº 26.329.575-8